

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E EMISSÃO DE ART'S – CEP ANÁPOLIS E CEP TRINDADE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's pelo período de 12 (doze meses), com parecer conclusivo de inspeção para o sistema de combate incêndio e central de alarme, instalações elétricas, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), iluminação e emergência, sistema de detecção de fumaça, central de gás, teste de incombustibilidade de carpete e revestimento de auditório e teste de estanqueidade da rede do CEP Anápolis e CEP Trindade.

2. JUSTIFICATIVA

Os relatórios são exigências dos órgãos fiscalizadores do município, para a regularidade dos CEP's junto ao CBM-GO, o que garante a segurança e a integridade física das estruturas e seus usuários. Para esse fim, há necessidade de manter os sistemas de combate a incêndio continuamente em condições operacionais, conforme projeto aprovado no CBM-GO, além de manter os sistemas regularizados e em perfeito funcionamento para que possa obter a renovação da Certidão de Conformidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Goiás (CBM-GO), visto que o mesmo também é necessário para renovação de Alvará de Funcionamento das Unidades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1 – CEP Anápolis			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Serviço de inspeção elétrica com elaboração de laudo técnico e emissão de ART's, com parecer conclusivo de inspeção, referente aos seguintes serviços: Instalações elétricas, iluminação de emergência, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas).	SVÇ	1
2	Serviço de inspeção para o sistema de combate incêndio e central de alarme com elaboração de laudo técnico e emissão de ART, com parecer conclusivo de inspeção.	SVÇ	1

Lote 2 – CEP Trindade			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Serviço de inspeção elétrica com elaboração de laudo técnico e emissão de ART's, com parecer conclusivo de inspeção,	SVÇ	1

	referente aos seguintes serviços: Instalações elétricas, iluminação de emergência, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas).		
2	Serviço de inspeção para o sistema de combate incêndio e central de alarme com elaboração de laudo técnico e emissão de ART, com parecer conclusivo de inspeção.	SVÇ	1

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento será feito pelo critério do menor preço por lote

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para a realização da primeira inspeção será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.2. Após emissão do primeiro relatório, nos casos que for necessária uma segunda inspeção, deverá ser realizada em até 7 (sete) dias úteis após a solicitação da unidade.

6.3. A contratada deverá elaborar o relatório descritivo da inspeção.

6.4. Se na inspeção e no relatório for constatado que as instalações estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada emitirá a ART atestando o funcionamento e conformidade.

6.5. Se na inspeção e no relatório for constatado que as instalações não estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada deverá descrever no relatório as ações necessárias com os quantitativos de materiais e/ou serviços para colocar o sistema em perfeito funcionamento.

6.6. O Senac providenciará os reparos conforme o relatório da inspeção e após a sua conclusão a contratada deverá executar nova vistoria para emissão de ART atestando o funcionamento e conformidade do sistema.

6.7. O serviço só será concluído após a emissão de ART atestando o funcionamento e conformidade das instalações.

6.8. Os serviços executados deverão ser submetidos à apreciação do Corpo de Bombeiros com a finalidade de obtenção do Certificado de Conformidade (CERCON).

6.9. Os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho.

6.10. Os serviços serão executados em horários que sejam convenientes para o Senac de forma que não cause perturbação, constrangimento ou atrapalhe o bom andamento dos serviços oferecidos por cada unidade.

6.11. A execução dos serviços deverá seguir, obrigatoriamente, as Normas Técnicas e as orientações constantes nos Projetos, Memorial Descritivo e Projetos de Combate a Incêndio.

6.12. Leis e Normas técnicas relacionadas:

- a) LEI Nº 15.802, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006;
- b) NORMA TÉCNICA 08/2014 – Resistência ao fogo dos elementos de construção;
- c) NORMA TÉCNICA 10/2014 - Controle de materiais de acabamento e revestimento;
- d) NORMA TÉCNICA 11/2017 – Saídas de Emergência;
- e) NORMA TÉCNICA 16/2017 – Segurança em Área de Piscinas e Emprego de Guarda-Vidas;
- f) NORMA TÉCNICA 18/2014 – Iluminação de Emergência;
- g) NORMA TÉCNICA 19/2014 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- h) NORMA TÉCNICA 20/2014 – Sinalização de Emergência;
- i) NORMA TÉCNICA 21/2014 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;
- j) NORMA TÉCNICA 22/2014 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- k) NORMA TÉCNICA 23/2014 - Sistemas de Chuveiros Automáticos;
- l) NORMA TÉCNICA 28/2014 – Gás Liquefeito de Petróleo: P1; P2;
- m) NORMA TÉCNICA 34/2014 – Hidrante Urbano;
- n) NORMA TÉCNICA 40/2014 – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- o) NORMA TÉCNICA 41/2017 – Edificações Existentes – Adaptação às Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

6.13. Para o serviço de inspeção do sistema de combate de incêndio, hidrantes e central de alarme, a empresa deverá inspecionar os hidrantes e a central de alarme, verificando tecnicamente o seu funcionamento;

6.14. Para o serviço de inspeção do sistema de detecção de fumaça, a empresa deverá inspecionar os detectores de fumaça, verificando tecnicamente o funcionamento destes;

6.15. Para o serviço de inspeção das instalações elétricas, SPDA e iluminação de emergência, a empresa deverá realizar a inspeção destas, verificando tecnicamente o seu funcionamento;

6.16. Para os serviços de inspeção de central e rede de gás, a empresa deverá inspecionar e executar teste de estanqueidade à Central e Rede de Gás, verificando tecnicamente o funcionamento destes.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

7.1. Lote 1 – Cep Anápolis

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

CNPJ: 03.608.475/0013-97 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Av. Senador José Lourenço Dias, Nº 678 – Centro – Anápolis – GO. CEP: 75020-010. Tel.: (62) 3902-1300

7.2. Lote 2 - CEP Trindade

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

CNPJ: 03.608.475/0022-88 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua 211. nº Área 03 - Setor Sol Dourado 75.390-549 Trindade -GO

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

8.2. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta Especificação Técnica:
 1. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação;
 1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- d) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) responsável (is) Técnico (s) habilitado (s) pelo CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que guarde semelhança com o objeto desta licitação;
 1. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA após consulta do mesmo. O Senac/GO poderá realizar diligência junto ao CREA para eventuais esclarecimentos;

- e) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante;
- f) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta Especificação Técnica.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades, dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços;

9.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da unidade, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento;

9.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis conforme descrito no tópico "Fiscalização" em horário de expediente;

9.4. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

11.1.2. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços, registrada no CREA / GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

11.1.3. Realizar o serviço de inspeção com elaboração de relatório técnico e emissão de ART, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e seguindo fielmente os projetos de Combate a Incêndio e toda a documentação que o integram ou a ele esteja anexada.

11.1.4. Executar os serviços obedecendo ao disposto no respectivo edital e seus anexos, na legislação de incêndios do Estado de Goiás, na legislação municipal e nas normas técnicas da ABNT.

11.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante deste Termo de Referência.

11.1.6. Possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA, o qual permanecerá no local do serviço.

11.1.7. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao Senac, o que dependerá da concordância desta.

11.1.8. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Senac e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Senac e/ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Senac e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

11.1.9. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;

11.1.10. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA/CREA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. O pagamento deverá ser programado da seguinte forma:

- a) Se no relatório for constatado que as instalações estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada emite a ART de conformidade e o pagamento será efetuado em sua totalidade;
- b) Se no relatório for constatado que as instalações não estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada receberá a parcela de 50% do valor contratado, ficando o restante do pagamento a ser pago quanto na emissão da ART atestando o funcionamento e conformidade do sistema, ou seja na conclusão do serviço.
- c) Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac/GO.

11.2.2. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

11.2.3. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

11.2.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

11.2.5. Caberá ao Senac notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação do serviço, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DA PROPOSTA

RUA 31A, QD 26A, LT 27E, Nº 43 • ST. AEROPORTO • CEP 74075-470 • GOIÂNIA - GOIÁS

13.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

13.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da prestação de serviço do objeto da presente licitação;

13.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

13.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

13.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

13.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

14.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

14.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato, Autorização de fornecimento/Ordem de Compra ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no inciso II do item 14.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta Dispensa de Licitação as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.

14.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

15. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Karine C. Fernandes Borges

Engenheira Civil

Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

Suplente: Gustavo Japiassú Filizzola

Engenheiro Civil

Matrícula: 10568 CPF: 032.825.691-90

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Karine Carneiro Fernandes Borges

Engenheira Civil

CREA – 15.248/D – GO

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Lorrane Cristina Dos Santos Teixeira

Assessor Técnico III - da Seção de Planejamento de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 25 de abril de 2022